

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita





PREFEITURAMUNICIPALDETIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 004/2023****13ª Chamada**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2023 e convocação para que a Comissão Organizadora e Avaliadora realizem a conferência de documentações conforme ITEM 12 do Edital, torna Pública a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, Centro, Tibagi – PR, no dia 05/08/2024, às 9h o(a) candidato(a) a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Escolaridade: Cursando Licenciatura em Pedagogia – Noturno**Local: Alto do Amparo**

11º	Emanuela Ingles Gaspar
-----	------------------------

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 para ingresso:

- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento, ou declaração de união, ou certidão de casamento com averbação de divórcio;
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho (CTPS, cópia da folha com foto e identificação)
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia de comprovante de endereço; (3 últimos meses)
- Carteira de Reservista (para maiores de 18 anos)
- Cartão SUS; e Carteira de Vacinação; (própria e dependentes)
- Documentos dos dependentes Certidão de nascimento, RG, CPF
- Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal e Estadual;
- Certidão de Antecedentes do Cartório Distribuidor da Comarca
- Uma foto 3x4;
- Histórico Escolar Ensino Fundamental e Médio;
- Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;

Tibagi, 02 de agosto de 2024.

Regiane Aparecida Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 001/2024****23ª Chamada**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 e convocação para que a Comissão Organizadora e Avaliadora realizem a conferência de documentações conforme ITEM 12 do Edital, torna Pública a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, Centro, Tibagi – PR, no dia 05/08/2024, às 9h o(a) candidato(a) a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Escolaridade: Cursando Ensino Médio Regular Matutino (manhã)
Local: SEDE

15º	THAUANNY G. WROBEL SOUZA
16º	HENDRICK CALIEL MORAIS

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para ingresso:

- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento, ou declaração de união, ou certidão de casamento com averbação de divórcio;
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho (CTPS, cópia da folha com foto e identificação)
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia de comprovante de endereço; (3 últimos meses)
- Carteira de Reservista (para maiores de 18 anos)
- Cartão SUS; e Carteira de Vacinação; (própria e dependentes)
- Documentos dos dependentes Certidão de nascimento, RG, CPF
- Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal e Estadual;
- Certidão de Antecedentes do Cartório Distribuidor da Comarca
- Uma foto 3x4;
- Histórico Escolar Ensino Fundamental e Médio;
- Cópia do Boletim Acadêmico constando as notas/parecer/conceito de toda a grade curricular cursada no último período da data da inscrição, para candidato(a) de nível médio regular, educação profissional em nível médio superior, e pós-graduação;
- Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;

Tibagi, 02 de agosto de 2024.

Regiane Aparecida Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Câmara Municipal de Tibagi
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Eletrônico, de número 001/2024 às 9 horas, do dia 14 de agosto de 2024, através do Portal de Compras Públicas www.licitanet.com.br, cujo objeto é aquisição de Combustível com fornecimento na Bomba. O valor máximo da licitação é de **R\$ 87.849,80 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**.

O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Câmara Municipal de Tibagi, no e-mail camtbg@terra.com.br, no site www.camaratibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 2 de Agosto de 2024

JOÃO PAULO RIBAS

Presidente da Câmara Municipal

*Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camtbg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br*



CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Tibagi - Estado do Paraná

Resolução nº. 012/2024

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tibagi, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº. 2.163 de 28/12/07, aprovação pelos conselheiros municipais de saúde, em reunião do dia 25 de julho de 2024, registrada na Ata 261;

Art. 1º - Emite parecer favorável ao Plano de Contingencia Municipal para Endemias de Dengue, Zika vírus e febre Chikungunya do Município de Tibagi-Pr.

Município de Tibagi-Pr, 25 de julho de 2024.

ANA LUCIA QUEIROZ
Vice - Presidente do Conselho

Rua Guataçara Borba Carneiro, 235 - Centro - Tibagi-PR - Sala dos Conselhos
E-mail: saladosconselhos@tibagi.pr.gov.br



CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Tibagi - Estado do Paraná

Resolução nº. 013/2024

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tibagi, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº. 2.163 de 28/12/07, aprovação pelos conselheiros municipais de saúde, em reunião do dia 25 de julho de 2024, registrada na Ata 261;

Art. 1º - Emite parecer favorável a aquisição e utilização de tablets pelos Agentes Comunitários de Endemias (ACEs), através de repasse no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) do Ministério da Saúde, para aquisição de três unidades de tablete e da necessidade do município adquirir mais cinco unidades para atender a equipe de oito ACEs que realizam os atendimentos.

Município de Tibagi-Pr, 25 de julho de 2024.

ANA LUCIA QUEIROZ
Vice - Presidente do Conselho

Rua Guataçara Borba Carneiro, 235 - Centro - Tibagi-PR - Sala dos Conselhos
E-mail: saladosconselhos@tibagi.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 336 DO TIBAGIPREV

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 DO TIBAGIPREV.

A DIRETORIA-EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57 da Lei Municipal 1.757/2001, e

CONSIDERANDO a discricionariedade de prorrogação estabelecida no item 1.3 do edital do concurso 01/2022 do TIBAGIPREV e artigo 37, inciso III, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final e classificação do concurso 01/2022 do TIBAGIPREV ter sido publicado na data de 31/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o concurso público nº 01/2022 do TIBAGIPREV por mais dois (2) anos a partir da data de 31/08/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEREU JUNIO DE ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE

JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DANIELA CRISTINE NOWAK
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

EMPRESA: F. GARCIA DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 19.963.579/0001-16

OBJETO: Aquisição de certificado digital e-CNPJ A1 (em arquivo) para 12 meses,

VALOR: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a ser pago em uma única parcela, de aquisição imediata.

VALIDADE DE CERTIFICAÇÃO: 12 meses

BASE LEGAL: Dispensa com fulcro no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa de licitação se justifica pela necessidade pública de arquivo eletrônico (assinatura digital), com validade jurídica que garanta proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet, de maneira segura, autêntica, confidencial, íntegra e ágil às informações eletrônicas.

DETERMINAÇÃO: Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, e se viável a prestação de serviço, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 02 de agosto de 2024.

NEREU JUNIO DE ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE

JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DANIELA CRISTINE NOWAK
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

DECRETO 1.353/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
001	Gerência de Meio Ambiente	
18.542.1701.2074	Recicla Tibagi	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	80.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	70.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 000 – Recursos Ordinários – Livre no valor de R\$ 150.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 02 de agosto de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal